

DECRETO Nº 2611/26

DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL NO DISTRITO DE BARREIRA DOS CAMPOS, SOBRE A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS NÃO COMERCIAIS E ACAMPAMENTOS NA PRAIA DO BOTO 2026, PROIBIÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO NA ÁREA DA PRAIA E ACAMPAMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado Do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia;

CONSIDERANDO que a “Praia do Boto em 2026”, será realizada na ilha do meio, em frente à E. M. E. F. Izabel Dias, no Distrito de Barreira dos Campos.

CONSIDERANDO a necessidade de maior segurança para as pessoas que ali transitam, bem como, a necessidade de espaço da via pública para trânsito de pessoas e saída dos barcos.

CONSIDERANDO a estimativa de público para o veraneio, que movimentará todo o Distrito de Barreira dos Campos com turistas de todo o Brasil, bem como, a necessidade de adequação do trânsito local.

CONSIDERANDO o interesse da população em montar barracas na Praia com a finalidade não comercial e/ou acampamentos para pernoite.

CONSIDERANDO que são recorrentes os problemas relacionados a som automotivo na área da praia e acampamentos, causando desordem e atrapalhando o sossego público no local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a interdição da via pública denominada Rua Tia Olímpia, no Distrito de Barreira dos Campos, na altura da lateral da E. M. E. F. Izabel Dias até a esquina com a Rua 12, a partir de 22/06/2026 até o final do veraneio da Praia do Boto 2026, sendo permitido somente o tráfego de pessoas, ficando proibidos ainda a alocação de barracas, tendas e outros objetos na área interditada.

Art. 2º. Fica determinado aos populares que possuam interesse em montar barracas não comerciais na Praia do Boto em 2026, que procurem a comissão organizadora no Prédio da Prefeitura Municipal, para terem acesso ao mapeamento da Praia, para obter informações sobre permissões e proibições e, ainda, para efetuarem as licenças necessárias para alocação de barracas durante o veraneio.

Art. 3º. Igualmente, fica determinado aos populares que possuam interesse em montar barracas de acampamentos para pernoite, que respeitem as delimitações previstas no mapeamento da Praia para alocarem as barracas nos locais permitidos, o que poderá ser consultado com a equipe da organização.

Art. 4º. Fica proibido o uso de som automotivo na área da praia e acampamentos durante o veraneio da Praia do Boto 2026, sendo aplicáveis as penalidades previstas na legislação vigente quanto à perturbação de sossego público.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 18 de junho de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI:37720570200
Assinado de forma digital por
EDUARDO ALVES
CONTI:37720570200

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração